



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

LEI Nº 2144/2018

**DETERMINA A PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA
DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS
CRECHES E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO
INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PARATY.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Paraty **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas da Educação infantil no âmbito do município de Paraty.

Art. 2º A lista deverá conter:

- I – nome da criança
- II – nome do responsável
- III – data de nascimento
- IV – data de solicitação da vaga

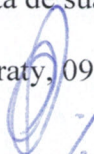
Art. 3º A lista deverá ser divulgada no sítio da Prefeitura do município de Paraty com acesso facilitado, em banner destacado, na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º Para acesso ao contido no art. 3º, o usuário deverá preencher campo com informações de segurança.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty, 09 de abril de 2018.


Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal